ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 007/2026 – CISAT)

1 OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel S-10 e Etanol Hidratado, destinados ao abastecimento dos veículos e demais meios de transporte utilizados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Araguaia e Tocantins – CISAT, para atendimento de suas atividades finalísticas e administrativas, em estabelecimento credenciado pela agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis - ANP, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas neste edital e em seus anexos.

2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A contratação será realizada de acordo com as especificações constantes na tabela abaixo, observadas as condições e **exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO POR LITRO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	461506	**GASOLINA COMUM** Gasolina, Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum.	Litro	15.000	R$ 6,57	R$ 98.550,00
02	477915	**OLEO DIESEL S10** Oleo Diesel, Uso Para Automotivos Classificação Comum	Litro	15.000	R$ 7,24	R$ 108.600,00
03	461508	**GASOLINA ADITIVADA** uso: para automotivos, classificação: aditivada	Litro	5.000	R$ 6,78	R$ 33.900,00
04	47627	**ETANOL HIDRATADO** álcool etanol classificação: oalcol	Litro	5.000	R$4,98	R$ 24.900,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)						**R$ 265.950,00**

2.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma dos arts. 105 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da mesma Lei.

2.2.1 Eventual prorrogação da vigência contratual dependerá do atendimento dos requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e demais condições legais. Os quantitativos para o período prorrogado serão definidos no respectivo instrumento de prorrogação, observada a necessidade da Administração.

2.2.2 Os quantitativos estimados para eventual período prorrogado serão definidos expressamente no respectivo instrumento de prorrogação, de acordo com a necessidade efetivamente demonstrada pela Administração, não havendo renovação automática dos quantitativos originalmente contratados.

2.2.3 A apuração e classificação das propostas será realizada pelo critério de julgamento do maior percentual de desconto, por item sob a tabela ANP, de acordo com a divulgação oficial mais recente disponível na data do abastecimento, pela tabela da ANP, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

2.2.4 DA METODOLOGIA DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.2.5 Para fins de julgamento das propostas e execução contratual, será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR ITEM, incidente sobre o preço médio de revenda do respectivo combustível divulgado oficialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. observado o parâmetro oficial aplicável ao Município de Marabá/PA.

2.2.6 Para fins de faturamento e pagamento, será utilizado o preço médio de revenda divulgado pela ANP para o Município de Marabá/PA, observada a divulgação oficial mais recente disponível na data do abastecimento.

2.2.7 O preço de referência será atualizado automaticamente sempre que houver nova divulgação oficial da ANP, mantendo-se durante toda a vigência contratual o percentual de desconto vencedor para cada item.

2.2.8 O preço unitário efetivamente devido em cada abastecimento será calculado mediante a seguinte fórmula:

Preço Unitário Devido = Preço de Referência da ANP × [1 – (Percentual de Desconto/100)] Ou, de forma matemática:

PUD = PRA × [1 - (D/100)]

Onde:

PUD = Preço Unitário Devido;
PRA = Preço de Referência da ANP;
D = Percentual de Desconto ofertado e contratado.

2.2.9 Exemplo: considerando o preço de referência da ANP de R$ 6,00 por litro e desconto contratado de 5%, o preço unitário devido será de R$ 5,70 por litro.

2.2.10 Caso não haja divulgação de preço de referência específico para o Município de Marabá/PA, será adotado o parâmetro oficial da ANP que venha a ser expressamente definido pela Administração, devendo a metodologia utilizada ser previamente registrada nos autos e aplicada de forma objetiva e uniforme durante a execução contratual.

2.2.11 A contratada deverá apresentar, juntamente com cada faturamento, memória de cálculo contendo, no mínimo, o preço de referência da ANP utilizado, a data ou período da pesquisa, o percentual de desconto contratado, a quantidade efetivamente fornecida, o preço unitário resultante e o valor total da nota fiscal.

2.2.12 A fiscalização do contrato deverá conferir a compatibilidade entre o preço de referência divulgado pela ANP, o percentual de desconto contratado, os registros dos abastecimentos, as quantidades fornecidas, as autorizações emitidas e as notas fiscais antes do ateste da despesa.

2.3 Os itens referenciados pelo presente Termo de Referência não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/21, bem como possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2.4O objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, de fornecimento contínuo, uma vez que se trata de combustível com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, permitindo o julgamento das propostas por critérios objetivos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A contratação será regida pela Lei Federal Nº 14.133/21, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública.

A solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de combustíveis para a manutenção dos veículos que atende a demandas dos 14 municípios consorciados e se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

3.2. O CISAT é responsável por garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade para os municípios, sendo essencial que sua frota de veículos esteja em pleno funcionamento para garantir o deslocamento de profissionais de saúde entre osmunicípios consorciados.

3.3. Nesse sentido, a contratação de uma empresa para fornecimento de combustível é estratégica para o CISAT, pois garante que a frota de veículos esteja sempre abastecida e pronta para atender às necessidades dos municípios consorciados, contribuindo para o cumprimento de seus objetivos estratégicos.

3.4. Além disso, a contratação de forma transparente e eficiente, seguindo as diretrizes de governança, é fundamental para assegurar o bom uso dos recursos públicos e a eficácia na prestação dos serviços de saúde à população dos municípios consorciados.

3.5. A governança garante que a contratação seja feita de forma ética, responsável e alinhada aos interesses públicos, evitando desvios e prejuízos para o consórcio. Portanto, a contratação de uma empresa para fornecimento de combustível é uma decisão estratégica que
contribui diretamente para a eficiência e eficácia do CISAT em cumprir sua missão de promover acesso a serviços de saúde de qualidade para a população dos municípios consorciados.

3.6. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior ao raio de 10 km (dez) da sede do CISAT, com endereço na Rod. Transamazônica km 2,2 Marabá-PA CEP: 68.507-765 encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

3.7. Ressalta-se que a processo para aquisição de combustível tipo óleo Diesel S-10 e Gasolina comum cumpre o planejamento da Administração pública, uma vez que o mesmo é essencial para o andamento das atividades do CISAT.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026	
2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. A solução identificada para suprir a necessidade em questão consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel S-10 e Etanol Hidratado, destinados ao abastecimento dos veículos e demais meios de transporte utilizados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Araguaia e Tocantins – CISAT, para atendimento de suas atividades finalísticas e administrativas, em estabelecimento credenciado pela agência nacional do petróleo, gás natural e combustível - ANP, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas neste edital e em seus anexos, por um período de 12 meses, mediante realização de procedimento licitatório, com fornecimento parcelado durante toda a vigência contratual, conforme as necessidades da Administração e as quantidades estimadas neste Estudo Técnico Preliminar.

4.2. A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo da frota oficial utilizada nas atividades finalistica e administrativa e institucionais do CISAT, garantindo condições adequadas para a realização dos deslocamentos necessários ao desempenho das atribuições constitucionais e legais do CISAT.

4.3. Considerando que o abastecimento será realizado de forma frequente durante a execução contratual, o estabelecimento contratado deverá estar localizado em um raio máximo de até 10 **(dez) quilômetros** da sede do CISAT Tal delimitação fundamenta-se em critérios de economicidade, eficiência e interesse público, evitando deslocamentos exclusivos para abastecimento que resultariam em consumo adicional de combustível, maior desgaste da frota, aumento do tempo de indisponibilidade dos veículos e elevação dos custos operacionais.

4.4. Os postos de combustíveis situados além desse raio encontram-se, fora da maioria das rotas normalmente percorridas pelos veículos oficiais, exigindo deslocamentos específicos apenas para abastecimento. Nessas hipóteses, haveria consumo adicional de combustível, aumento da depreciação dos veículos, maior utilização da jornada dos motoristas e consequente redução da disponibilidade da frota para atendimento das demandas institucionais, caracterizando potencial prejuízo ao erário.

4.5. O ciclo de vida da solução contempla todas as etapas necessárias à adequada execução da contratação, desde o planejamento da aquisição até a avaliação final da execução contratual, conforme descrito a seguir:

a) Planejamento da contratação

A etapa de planejamento compreendeu o levantamento da necessidade administrativa, análise do histórico de consumo dos exercícios anteriores, identificação da ampliação da frota oficial, estimativa das quantidades necessárias ao atendimento das demandas institucionais e realização de pesquisa de preços, observando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Também foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, concluindo-se que o fornecimento parcelado por posto revendedor autorizado representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

b) Seleção do fornecedor

A seleção será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, competitividade, eficiência e economicidade, visando selecionar fornecedor regularmente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e que atenda integralmente às exigências técnicas, jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e de habilitação previstas na legislação e no Termo de Referência.

c) Fornecimento e abastecimento

O abastecimento ocorrerá de forma parcelada, diretamente nos veículos oficiais da CISAT, exclusivamente mediante apresentação de requisição ou autorização emitida por servidor previamente designado pela Administração.

O fornecedor deverá manter disponibilidade contínua de combustível durante toda a vigência contratual, observando as especificações técnicas da ANP, garantindo a qualidade do produto fornecido e o atendimento aos horários mínimos estabelecidos para funcionamento.

Cada abastecimento deverá ser registrado por documento fiscal contendo, no mínimo, identificação do veículo, placa, quantidade abastecida, preço unitário, valor total, data, horário e demais informações necessárias ao adequado controle da execução contratual.

d) Controle e fiscalização da execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar a conformidade dos abastecimentos realizados, conferir os quantitativos fornecidos, acompanhar a evolução do consumo da frota, atestar as notas fiscais e comunicar eventuais irregularidades.

Sempre que necessário, poderão ser adotadas medidas para verificação da qualidade do combustível fornecido, exigindo-se sua conformidade com os padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), sem prejuízo das demais providências administrativas e contratuais cabíveis.

e) Utilização do combustível

O combustível será destinado ao abastecimento da frota oficial do CISAT, sendo empregado nas atividades finalistica e administrativas, e institucionais desenvolvidas pelo CISAT, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a adequada mobilidade dos agentes públicos no exercício de suas atribuições.

f) Sustentabilidade durante a execução

Embora o objeto da contratação envolva combustível derivado de fonte fóssil, a Administração adotará medidas voltadas ao consumo racional, mediante controle sistemático dos abastecimentos, planejamento dos deslocamentos, otimização das rotas, acompanhamento periódico do consumo da frota e monitoramento dos gastos públicos.

Compete ao fornecedor manter todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes, observando integralmente a legislação ambiental, as normas de segurança aplicáveis ao armazenamento e comercialização de combustíveis, bem como as exigências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

g) **Encerramento do ciclo de vida**

Ao término da vigência contratual, será realizada avaliação da execução do contrato, considerando o desempenho do fornecedor, a regularidade do abastecimento, a qualidade do combustível fornecido, o atendimento das demandas institucionais, a economicidade da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas.

4.6. Os resíduos eventualmente decorrentes da atividade de comercialização de combustíveis permanecerão sob responsabilidade do fornecedor, que deverá promover sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas expedidas pelos órgãos competentes.

4.7. A solução proposta contempla integralmente o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da contratação até a avaliação final da execução contratual, assegurando o fornecimento contínuo de combustível, a adequada gestão dos recursos públicos, a observância dos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade e a continuidade das atividades institucionais do Cisat.

4.8. A Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel S-10 e Etanol Hidratado, destinados ao abastecimento dos veículos e demais meios de transporte utilizados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Araguaia e Tocantins – CISAT, para atendimento de suas atividades finalísticas e administrativas, em estabelecimento credenciado pela agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis - ANP, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas neste edital e em seus anexos. por um período de 12 meses, mediante Pregão Eletrônico, representa a solução técnica e economicamente mais adequada para atendimento das necessidades da Administração, observando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1 Para atendimento da necessidade institucional identificada, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Requisitos de Habilitação:

a) Habilitação jurídica (contrato social);

b) Regularidade fiscal, previdenciária (FGTS), social e trabalhista;

c) Qualificação técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;

d) Qualificação econômico-financeira.

5.1.2. Requisitos Funcionais:

a) Garantir o abastecimento contínuo da frota oficial da CISAT.

b) Permitir o atendimento das atividades finalisticas e administrativas, institucionais e de representação desenvolvidas pelo CISAT.

c) Assegurar a disponibilidade dos combustíveis durante toda a vigência contratual, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento das atividades institucionais.

5.1.3. Requisitos Técnicos:

a) Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

b) Os produtos fornecidos deverão ser compatíveis com as especificações técnicas dos veículos utilizados pelo cisat.

c) O estabelecimento contratado deverá possuir instalações adequadas para armazenamento, comercialização e fornecimento dos combustíveis, bem como todas as licenças, autorizações e alvarás exigidos pelos órgãos competentes para o regular exercício da atividade, incluindo, quando aplicável, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente.

d) Os equipamentos utilizados no abastecimento deverão estar devidamente aferidos e em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

5.1.4. Requisitos Operacionais:

a) O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual.

b) O estabelecimento deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender à demanda do cisat sem prejuízo ao atendimento regular dos demais consumidores.

c) O abastecimento deverá ser realizado de forma célere, garantindo a disponibilidade dos veículos para execução das atividades institucionais.

d) Cada abastecimento deverá ser registrado, contendo informações suficientes para o controle e fiscalização da execução contratual.

5.1.5. Requisitos de Controle e Fiscalização:

a) A contratada deverá emitir documento fiscal correspondente aos abastecimentos realizados.

b) Os registros de abastecimento deverão conter, no mínimo, identificação do veículo, data, quantidade fornecida, tipo de combustível e valor da operação.

c) A contratada deverá disponibilizar à fiscalização contratual as informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato sempre que solicitado.

5.1.6. Requisitos Legais:

a) A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

b) A execução contratual deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis ao objeto.

c) A empresa deverá possuir as autorizações, registros e licenças exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade.

Requisitos de Sustentabilidade

a) A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à atividade de comercialização de combustíveis.

b) Deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção de riscos ambientais decorrentes do armazenamento e manuseio dos produtos.

b) Deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção de riscos ambientais decorrentes do armazenamento e manuseio dos produtos.

5.1.7. Requisitos de Localização:

a) Considerando a necessidade de garantir eficiência operacional, economicidade, redução de deslocamentos improdutivos e maior controle da execução contratual, o estabelecimento deverá estar localizado em área de até 10 (dez) **km** para que possibilite o abastecimento dos veículos oficiais sem prejuízo às atividades administrativas do CISAT.

b) A exigência de localização deverá observar critérios que conciliem a eficiência administrativa com a ampla competitividade do certame, mediante justificativa técnica constante dos autos.

5.1.8. Pagamento:

O pagamento será realizado após a realização dos serviços e a emissão de Nota Fiscal/Fatura, mediante transferência bancária, conforme dados bancários da empresa.

5.1.9. Vigência Contratual:

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.10. Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

5.1.11. Sustentabilidade:

a) Em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável e às diretrizes estabelecidas para as contratações públicas, a empresa fornecedora deverá manter regularidade ambiental durante toda a execução contratual, atendendo às exigências legais aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis.

b) Para tanto, o estabelecimento deverá possuir inscrição ativa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), mantido pelo Ibama, além de manter válidas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o regular funcionamento de suas atividades.

5.1.12. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.13. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Pagar à Contratada o valor acordado no contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

6.1.6. Cientificar a assessoria jurídica do CISAT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.7. Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais previstas na lei, observando o contraditório e a ampla defesa.

6.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.10. O CISAT terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

6.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de10 (dez) dias úteis;

6.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.14. Registro do recebimento do objeto, com descrição das condições de entrega, possibilitando maior controle e rastreabilidade;

6.1.15. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

6.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.17. A Administração não ficará obrigada à aquisição integral dos quantitativos, podendo solicitar o objeto conforme sua necessidade durante a vigência da contratação.

6.2. São obrigações da CONTRATADA.

6.2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, além das seguintes obrigações específicas;

6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.3. Garantir o abastecimento dos veículos oficiais do CISAT com qualidade e procedência devidamente comprovada;

6.2.4. Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento de combustíveis, bem como as disposições da Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais órgãos reguladores;

6.2.5. Manter durante toda a execução contratual todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes;

6.2.6. Disponibilizar atendimento mínimo no período de 7h às 21h, inclusive em dias úteis e, quando necessário, em situações excepcionais de interesse da Administração;

6.2.7. Realizar o abastecimento somente mediante apresentação da ordem de compra emitida pela CONTRATANTE;

6.2.8. Manter comunicação imediata com a fiscalização do contrato em caso de irregularidades ou impossibilidade de fornecimento;

6.2.9. Registrar e controlar todas as operações de abastecimento, contendo no mínimo: identificação do veículo, data, horário, quantidade abastecida e servidor responsável pela autorização;

6.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.13. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

6.2.16 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

6.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

6.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.21 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. Condições de Entrega.

7.1.1. O fornecimento dos combustíveis será realizado conforme a necessidade e conveniência da Administração, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

7.1.2. A Contratada deverá assegurar o abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos oficiais do Cisat, conforme demanda.

7.1.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente pelos quantitativos efetivamente consumidos, conforme registros de abastecimento.

7.1.4. Somente serão liberados os abastecimentos de Gasolina Comum e Oleo Diesel S10, conforme especificado no Termo de Referência.

7.1.5. O fornecimento será realizado mediante apresentação de Requisição, conforme modelo previamente acordado entre as partes, devidamente datada e assinada por servidor autorizado pelo Cisat.

7.1.6. As Requisições deverão conter informações completas sobre o abastecimento, incluindo: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor, quantidade de combustível, valor unitário e valor total do abastecimento, além da assinatura do funcionário do posto responsável.

7.1.7. Todos os custos relacionados a impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre o fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.1.8. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades administrativas, respeitando os parâmetros estabelecidos neste instrumento. O abastecimento da frota oficial ocorrerá diretamente nas instalações da empresa contratada, que deverá estar localizada em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede do Cisat, visando à otimização de recursos e eficiência operacional.

7.1.9. Compete à Contratante a responsabilidade de conduzir os veículos oficiais até o ponto de abastecimento, o qual deverá operar obrigatoriamente em regime mínimo de funcionamento das 7h às 21h, considerando a natureza das atividades do CISAT que podem demandar operações fora do horário comercial regular.

7.1.10. Além das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá observar integralmente os termos do Contrato e da Proposta readequada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. Após a assinatura do contrato a CISAT poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos problemas observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

8.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6.O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato.

8.7.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das

atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I. Moratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

II. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

II.a O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

V. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

VI. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 0.5% a 30% do valor do Contrato.

VII. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

9.8.2. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos demais cadastro pertinentes.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos da Contratada para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Recebimento.

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação.

10.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

10.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento.

10.16. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

10.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.21. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, na (ANP), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.22. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.23. Não será aplicado reajuste anual por índice geral de preços sobre os preços unitários dos combustíveis, uma vez que o preço efetivamente devido será atualizado conforme o preço de referência oficial da ANP, sobre o qual incidirá o percentual de desconto contratado.

10.24. A atualização do preço de referência da ANP não caracteriza reajuste contratual.

10.25. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será analisado nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante demonstração dos pressupostos legais e observância do devido processo administrativo.

10.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo Maior Porcentual de Desconto por Item sob a tabela ANP.

Forma de fornecimento.

11.2. O fornecimento do objeto será parcelado;

Exigências de habilitação.

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica.

11.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

11.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

11.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
11.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
11.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
11.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.
11.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica.
11.25. Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda Varejista de Combustíveis Automotivos: Documento emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, comprovando que a licitante está autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos dos arts. 6º inciso I, e 10 da Resolução ANP nº 948/2023, ou norma que venha a substituí-la.
11.26. Licença de Operação (L.O.) e/ou Documento Equivalente: Emitida pelo órgão ambiental responsável da sede da empresa, comprovando que a atividade está regularizada e em conformidade com as normas ambientais nos termos da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), art. 10, e Resolução CONAMA nº 237/1997, que estabelece a obrigatoriedade do licenciamento ambiental para atividades potencialmente poluidoras – vigente;
11.27. Licença de Operação – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Documento expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atestando que o fornecedor possui autorização para funcionamento dentro do município, conforme Lei Complementar nº 140/2011, que estabelece a competência dos entes federativos para o licenciamento ambiental - vigente;
11.28. **HABITE-SE** do Corpo de Bombeiros (Certificado de Vistoria ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, conforme nomenclatura adotada pelo Estado): Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros, comprovando que as instalações do fornecedor atendem aos requisitos de segurança contra incêndios e explosões, conforme Lei Federal nº 13.425/2017 (Lei Kiss), que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, além da legislação estadual específica do Corpo de Bombeiros.

11.29. Alvará de Funcionamento: Documento emitido pela autoridade municipal competente, comprovando que a empresa está regularmente constituída e autorizada a operar dentro da sua área de atuação, conforme Competência municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, observada a legislação tributária e urbanística municipal aplicável.
11.30. Certificado de Regularidade – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP): Certificado de Regularidade – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP): Emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, compatível com o objeto da licitação e válido na data da apresentação da proposta ou da habilitação, conforme Art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/1981, regulamentado pela Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, que disciplina o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.
11.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
11.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
11.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação.
11.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.36 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R**$ 266.850,00 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e ciquenta reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício 2026:
Projeto/Atividade: 10.122.0037.0.001.0001 – Manutenção dos Serviços Administrativo - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

RESPONSÁVEIS.

13.1 Responsável pela elaboração do Termo de Referência, Brenda da Silva Bezerra, aprovado e autorizado pelo Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E TOCANTINS - CISAT.**

Marabá, 07 de agosto de 2026.

MARCOS DIAS DO NASCIMENTO:00025706101

Assinado de forma digital por MARCOS DIAS DO NASCIMENTO:00025706101

Marcos Dias do Nascimento
Presidente CISAT